LEI Nº 5.352, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza cessão de servidores para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder até 5 (cinco) servidores à **Associação TRI RUNNERS Itaúna**, para auxiliar na manutenção da Praça de Esportes Juscelino Kubitscheck de Oliveira, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir do ato de assinatura do Termo de Colaboração decorrente do chamamento público nº 3/2018, consoante disposto na minuta do Contrato.

Parágrafo único. No corrente ano a cessão será limitada até 2 (dois) servidores.

Art. 2º As despesas decorrentes da celebração dos Termos de Parceria que se refere o artigo 1º desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2018 e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes.

Art. 3º A cessão de que trata o artigo 1º desta Lei só se efetivará após homologação do Chamamento Público referente à administração da Praça de Esportes JK.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 7 de dezembro de 2018.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Gustavo Dornas Barbosa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município